

Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves

Resultados das Determinações de Metais Contaminantes

Agosto 2026

O conteúdo deste documento é protegido por Direitos de Autor e Direitos Conexos e Direitos de Propriedade Industrial ao abrigo das leis portuguesas e da União Europeia e outras convenções internacionais, não podendo ser utilizado fora das condições admitidas neste sitio de internet.

O Utilizador pode copiar, importar ou utilizar gratuitamente informações ou símbolos nacionais existentes neste documento para uso pessoal ou público desde que dessa utilização não decorram finalidades lucrativas ou ofensivas.

O Utilizador deve referir, sempre, a fonte de informação.

O logo-símbolo do IPMA deve ser utilizado sempre que um Utilizador pretenda incluir informação disponibilizada em páginas de hiper-documentos, devendo referenciar a hiperligação ao site do IPMA.

Nº Amostra	Data de colheita	Zona de Produção	Local	Espécie	Cd (mg/kg)	Hg (mg/kg)	Pb (mg/kg)
634/26	03/08/2026	L5a	Praia de São Julião	Lapa	0,5	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	0,12
640/26	04/08/2026	L2	Aguda	Castanhola	0,5	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	0,43
641/26	03/08/2026	L1	Vila Chã	Lapa	0,4	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	0,23
642/26	03/08/2026	L2	Leça da Palmeira	Lapa	0,5	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	0,15
664/26	11/08/2026	ETJ1	Samouco	Lambujinha	0,025	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	1,3
665/26	11/08/2026	ETJ2	Ponta do Mouchão	Lambujinha	0,05	0,039	1,3
666/26	13/08/2026	L6	Praia da Samoqueira	Lapa	0,6	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	0,10
698/26	25/08/2026	RIAV1	Piscicultura	Ostra-japonesa /gigante	0,22	0,018	0,11
701/26	26/08/2026	L6	Comporta	Amêijoa-branca	0,038	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	< LQ (LQ = 0,06 mg/kg)
706/26	31/08/2026	L5a	Praia de São Julião	Mexilhão	0,08	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	= LQ (LQ = 0,06 mg/kg)
707/26	31/08/2026	L5a	Praia de São Julião	Lapa	0,5	0,039	0,17
708/26	30/08/2026	L3	Torreira	Amêijoa-branca	0,06	< LQ (LQ = 0,011 mg/kg)	< LQ (LQ = 0,06 mg/kg)
710/26	31/08/2026	RIAV3	Leitoas	Mexilhão	0,24	0,014	0,23
713/26	31/08/2026	RIAV2	Viveiros da Costa Nova	Ostra-japonesa /gigante	0,20	0,018	0,11